

N.º 13.943

2ª CAMARA
13.943/1935

1935

39

DISTRIBU

Dr. Gu

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Código:	
Localização:	
Caixa	051 Mg. 02

Estuado de Feno Sorocabana

Requete inqurito
administrativo ins-
taurado contra
Cosimo Antonio

ANNEXOS

H.P.-382



Estrada de Ferro Sorocabana ²⁵

S. Paulo, 18 de Novembro de 1935.

Directoria

N^o 148-70 Ao Conselho Nacional do Trabalho,

SÃO PAULO

Para os fins do art^o 53, § 1^o do decreto 21.081 de 24/2/932, tomamos a liberdade de remetter a esse E. Conselho pedindo o obsequio do seu pronunciamento, o incluso processo, em original, instaurado contra o foguista desta Estrada de Ferro Snr. Cossimo Antonio, accusado da falta grave definida no art. 54, letra b, do dec. 20.465, de 1^o de outubro de 1931, isto é, de se haver embriagado em serviço, abandonando a locomotiva em que trabalhava, no dia 31/8/1935.

Valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de nossa distincta consideração.

Mario Souto
Mario Souto
DIRECTOR INTERINO

27/11/35

*Requero a favor para autor e
19 de dezembro de 1935
Hedno do Avenida Valle
Director da 1.ª Secção*

PROTÓCOLO GERAL	
12943	
DATA 26/11/1935	
MINISTRO	
IDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECCAO	
2.ª SECCAO	
3.ª SECCAO	
4.ª SECCAO	
5.ª SECCAO	
6.ª SECCAO	
7.ª SECCAO	
8.ª SECCAO	
9.ª SECCAO	
10.ª SECCAO	
11.ª SECCAO	
12.ª SECCAO	
13.ª SECCAO	
14.ª SECCAO	
15.ª SECCAO	
16.ª SECCAO	
17.ª SECCAO	
18.ª SECCAO	
19.ª SECCAO	
20.ª SECCAO	
21.ª SECCAO	
22.ª SECCAO	
23.ª SECCAO	
24.ª SECCAO	
25.ª SECCAO	
26.ª SECCAO	
27.ª SECCAO	
28.ª SECCAO	
29.ª SECCAO	
30.ª SECCAO	
31.ª SECCAO	
32.ª SECCAO	
33.ª SECCAO	
34.ª SECCAO	
35.ª SECCAO	
36.ª SECCAO	
37.ª SECCAO	
38.ª SECCAO	
39.ª SECCAO	
40.ª SECCAO	
41.ª SECCAO	
42.ª SECCAO	
43.ª SECCAO	
44.ª SECCAO	
45.ª SECCAO	
46.ª SECCAO	
47.ª SECCAO	
48.ª SECCAO	
49.ª SECCAO	
50.ª SECCAO	
51.ª SECCAO	
52.ª SECCAO	
53.ª SECCAO	
54.ª SECCAO	
55.ª SECCAO	
56.ª SECCAO	
57.ª SECCAO	
58.ª SECCAO	
59.ª SECCAO	
60.ª SECCAO	
61.ª SECCAO	
62.ª SECCAO	
63.ª SECCAO	
64.ª SECCAO	
65.ª SECCAO	
66.ª SECCAO	
67.ª SECCAO	
68.ª SECCAO	
69.ª SECCAO	
70.ª SECCAO	
71.ª SECCAO	
72.ª SECCAO	
73.ª SECCAO	
74.ª SECCAO	
75.ª SECCAO	
76.ª SECCAO	
77.ª SECCAO	
78.ª SECCAO	
79.ª SECCAO	
80.ª SECCAO	
81.ª SECCAO	
82.ª SECCAO	
83.ª SECCAO	
84.ª SECCAO	
85.ª SECCAO	
86.ª SECCAO	
87.ª SECCAO	
88.ª SECCAO	
89.ª SECCAO	
90.ª SECCAO	
91.ª SECCAO	
92.ª SECCAO	
93.ª SECCAO	
94.ª SECCAO	
95.ª SECCAO	
96.ª SECCAO	
97.ª SECCAO	
98.ª SECCAO	
99.ª SECCAO	
100.ª SECCAO	

Recebido na 1.ª Secção em 27-11-35



Registro de a. Nos. 135 do
livro registral - (894-129)

O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o artº 1º das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuída ao foguista, Snr. Cossimo Antonio, consistente, conforme carta L.5/226 nº 5018, de 4 do corrente, do Snr. Chefe da IV Divisão, cuja copia instrue a presente portaria, em haver-se embriagado em serviço, abandonando a locomotiva em que estava trabalhando, no dia 31-8-1935, - nomeando para constituirem a Comissão de inquerito os Snrs. Dr. Fausto Rocha, Dr. Armando Ciampolini e Antonio Batista Carvalho, que servirão, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 17 de Setembro de 1935.

Arduente de Moraes.



Estrada de Ferro Sorocabana

CAIXA POSTAL N. 2 "O"
END. TEL. SOROCABANA
SÃO PAULO

REFERENCIA

139-41-A

Em sua resposta rogamos
dar a referencia acima.

S. Paulo, 6 de Setembro de 1935.

OBJECTO:- Inquerito Administrativo -
Foguista - Cossimo Antonio.

À Comissão de Inquerito Administrativo,

Pedimos a fineza de tomar conhecimento da carta L-5/226 nº 5.018-A, de 4 do corrente, do Snr. Chefe da 4a. Divisão, anexa por cópia, e instaurar inquerito administrativo para apurar as irregularidades nella apontadas, cometidas pelo foguista Snr. Cossimo Antonio.

Saudações

Arduente de Moraes.

DIRECTOR

JRC¹
ANNEXO¹

São Paulo, 4 de Setembro de 1935.

L-5/226 nr. 5.018

OBJECTO:- P E S S O A L.

Snr. Director,

Rogo conhecer a seguinte informação do Snr. Inspector Tracção de Assis, em virtude da qual peço tomar as providencias para ser este empregado que tem mais de 10 annos de serviço, dispensado:

"Dia 31/8, em Caramuru, enquanto se fazia o carregamento do LN, e provavelmente com o dinheiro do pagamento no bolso, o foguista Cassino Antonio ausentou-se da locomotiva cerca de tres horas, sendo necessario mandar procural-o. Foi encontrado bebericando n'uma venda. Tal era o seu estado, que precisou auxilio de um lenheiro para auxilia o machinista Francisco Esteves na conducção do trem até Joao Ramalho. Aí novamente desapareceu, tendo sido encontrado dormindo no mato. Na passagem do trem de pagamento, de regresso, fui scientificado do que ocorria. Imediatamente suspendi-o do serviço, substituindo-o por um lenheiro. Continua suspenso do serviço por tempo indeterminado, aguardando vossas ordens."

Saudações

a) Ruy da Costa Rodrigues

CHEFE DA 4A. DIVISÃO

Handwritten initials/signature in the top right corner.

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, às 13 horas e meia, na sala destinada aos inqueritos administrativos, anexo ao Gabinete Jurídico, reuniu-se a comissão encarregada deste inquerito determinado em portaria do Snr. Diretor da F. F. Sorocabana, datada de 17 de setembro do corrente ano, para apuração da falta grave que é atribuída ao Snr. Cossimo Antonio, qual a de haver se embriagado e abandonando a locomotiva em que estava trabalhando. Tomando conhecimento do fato narrado na referida portaria, pelo presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito; e, conforme determina o art. 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos e escrevi e assino.

Orival Dias Machado

PRESIDENTE *Antonio Rodas*

V PRESIDENTE *D. ...*

SECRETARIO *Antonio B. ...*

Vertical wavy line at the bottom of the page.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala dos Inqueritos Administrativos da E. F. Sorocabana, ás 14 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, que servem de base ao presente inquerito e acompanham a portaria do Snr. Diretor, pelo presidente ficou deliberado que o local para as audiencias do acusado seja esta mesma sala, no dia 17-10-1935, ás 13 horas e meia, devendo as testemunhas de acusação deporem nesse mesma dia. As testemunhas de acusação são as seguintes: Francisco Esteves, João Gonçalves Araujo, José Pereira Filho, Laudelino Carneiro e Lazaro Melo. O Snr. Escrivão dos inqueritos administrativos lavrará as respectivas intimações, na conformidade do artº 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, combinado com o artº 3º das referidas Instruções, fazendo constar do instrumento de intimação ao acusado não só a falta a apurar, como os nomes das testemunhas de acusação indicadas e a declaração de que o citado se poderá fazer acompanhar de seu advogado ou ser assitido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe, bem assim a notificação de que o destinatario deverá lançar o "ciente", na la. via, datando-a e assinando-a, fornecendo-se-lhe a 2a. via. Em seguida, mandou o Presidente que, para constar, lavrasse este termo, que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu *Yog de Espírito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

PRESIDENTE *Luiz de Souza*

V-PRESIDENTE *[Signature]*

SECRETARIO *Antônio Belforte*

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls. que nesta data expedi carta de intimação ao acusado, Snr. Cossimo Antonio, e intimei verbalmente os Snrs. Francisco Esteves, João Gonçalves Araujo, José Pereira Filho, Laudelino Carneiro e Lazaro Melo, testemunhas de acusação. Todos esses empregados deverão comparecer no Gabinete Juridico dia 17-10-1935, afim prestar depoimento inquerito a que responde Cossimo Antonio, foguista; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorgdo Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Yorgdo Espirit Santo Ramos

São Paulo, 8 de Outubro de 1935.

JUNTADA

Aos quinze dias do mês de Outubro de 1935, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorgdo Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 15 de Outubro de 1935.

Yorgdo Espirit Santo Ramos

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Snr. Cossimo Antonio

- Foguista -

ASSIS

De conformidade com as Instruções do C. N. do Trabalho (artº 3º) referentes aos inqueritos administrativos de empregado de empresa sujeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito para apuração de falta grave que vos é atribuída, por portaria do Snr. Diretor da E. F. Sorocabana, para apurar a veracidade da acusação que vos foi formulada, qual a de embriagar-se em serviço abandonando o seu posto.

As inquirições terão inicio no dia 17-10-1935, ás 13 horas e meia, no Gabinete Jurídico da E. F. Sorocabana, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, hora e local marcados, para prestardes declarações e assistirdes ás inquirições de testemunhas, podendo vos fazer acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito estão indicadas desde já, as seguintes testemunhas: Francisco Esteves, João Gonçalves Araujo, José Pereira Filho, Laudelino Carneiro e Lazaro Melo.

Deveis devolver a la. via desta carta com o vosso "ciente", datando-a e assinando-a, no dia em que a receberdes, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e vai assinada pelo Presidente da Comissão.

Jorge do Espirito Santo Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO

São Paulo, 8 de Outubro de 1935.

Siente
Cossimo Antonio
12-10-35

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DO ACUSADO.

Aos dezeseite dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, às 14 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presente o acusado, Sr. Cosimo Antonio, foguista da Estrada de Ferro Sorocabana, acompanhado do Secretario Geral do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, tendo este apresentado do documento probante de sua qualidade, documento esse que fica fazendo parte integrante deste processo, pelo presidente da Comissão foram feitas as perguntas necessarias para a qualificação do acusado tendo este declarado chamar-se Cosimo Antonio, brasileiro, casado, maior, exercendo o cargo de foguista da E. F. Sorocabana, empregado da Estrada ha 22 anos, residente em Assis. Em seguida lidos os documentos iniciais de accusação, passou o Sr. Presidente a inquiri-lo, tendo, então, declarado: que em 31 de agosto ultimo trabalhava como foguista na locomotiva do LN que estava fazendo carregamento em Caramuru; que tendo deixado cair um rodo da maquina o maquinista mandou busca-lo; que aproveitou então a occasia para ir comprar um espelho em uma venda proxima á estação e aí ficou por algum tempo fazendo outras compras: que o encarregado do trem Joao Araujo foi procura-lo nessa venda e pediu-lhe que voltasse para a locomotiva; que voltou para a locomotiva; que veiu trabalhando normalmente até Joao Ramalho e como se sentisse indisposto nessa ultima estação foi substituido no seu serviço por um lenheiro; que nessa mesma estação procurando fazer uma necessidade fisiologica dirigiu-se para o mato proximo e aí foi acometido por tonturas, caindo no chão e ficando desacordado: que o maquinista do LN indo procura-lo o encontrou nessas condições, e o trouxe até a estação, onde o deixou; que esperou a passagem do mixto e voltou para sua casa. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu *Yorges do Espírito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yorges do Espírito Santo Ramos*

PRESIDENTE *Antonio Rego*
V-PRESIDENTE *D. O. Monteiro*
SECRETARIO *Antonio Belbom*
ACUSADO *Cosimo Antonio*
REPRESENTANTE DO SINDICATO *S. Mariano*

ASSENTADA

Aos dezeseite dias do mês de outubro do ano de 1935, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, às 14 horas e meia, presentes a Comissão encarregada deste inquerito, o acusado, Sr. Cosimo Antonio e seu representante, Sr. Salvador Mariano, pelo Presidente foi dito que se desse inicio ás inquirições das testemunhas arroladas; do que, para constar, lavro este termo que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu *Yorges do Espírito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yorges do Espírito Santo Ramos*

PRESIDENTE *Antonio Rego*
V-PRESIDENTE *D. O. Monteiro*
SECRETARIO *Antonio Belbom*
ACUSADO *Cosimo Antonio* REP. SINDICATO *S. Mariano*

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —
RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO

REF. S-7/35

N.º _____

São Paulo, 17 de outubro de 1935

Snr. Presidente e demais Membros da Comissão de Inquerito
(Cossimo Antonio - Foguista - Assis)

O portador da presente é o nosso companheiro Salvador Mariano, Secretario Geral deste Syndicato e em nome do qual está autorizado a acompanhar o inquerito administrativo acima mencionado.

Attenciosas Saudações

Oray Jato de Santa
Presidente

MC/

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Francisco Esteves, brasileiro, solteiro, maior, empregado da Estrada na 14 anos, exercendo o cargo de maquinista de 4a. classe, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: "que no dia 31 de agosto p. passado de madrugada, mandou o foguista Cossimo Antonio fazer fogo na locomotiva 211, do trem LN-51 que havia pernoitado na estação de Caramuru; que pouco depois ao chegar na locomotiva, viu que o acusado havia jogado o rodo grande no chão, tendo mandado então busca-lo; que o acusado não fez caso dessa ordem e só muito mais tarde, às 9 e meia e que lhe disse que ia buscar o rodo, e ao envez de fazer isso, dirigiu-se para o lado da cidade; que mais ou menos às 11 e 30 minutos, como o acusado não tivesse voltado e o trem estivesse prestes a partir pediu ao encarregado do LN que fosse a sua procura; que pouco depois voltava o encarregado e o acusado, este ultimo cambaleando completamente embriagado; que percebeu que o acusado se achava embriagado já por sua atitude já pelo forte cheiro de caminha que exalava; que viu quando o acusado saiu da venda em que se embriagara e que o encarregado do LN lhe disse que havia encontrado o acusado bebendo nessa venda, em companhia de um soldado do destacamento local; que á vista de estado do acusado, chamou o g-freios do LN para ir ao lado do foguista vendo a linha e conduziuno trem de Caramuru a Joao Ramalho, fazendo o seu serviço e mais o do foguista; que chegando a Joao Ramalho encostou o trem para descarga e aí enquanto estavam parados o acusado poz-se a remexer na caixa de ferramentas, digo na caixa do foguista, onde cortou um dos dedos em uma faca que havia comprado na estação de Caramuru; que ao ver o sangue que corria da mão do acusado, aconselhou-o a ir a uma Farmacia afim de se medicar; que o acusado a principio não quiz seguir seu conselho, porém pouco depois resolveu ir á Farmacia de onde voltou com o dedo medicado; que passado algum tempo o acusado retirou-se novamente da locomotiva sem dizer para onde ia; que concluido o serviço do LN como o acusado não voltasse perguntou ao maquinista Julio Laurindo que chegara na ocasião o que deveria fazer; que Julio Laurindo aconselhou a telegrafar á Inspectoria, comunicando o ocorrido, afim de resalvar a sua responsabilidade: que quando se dispunha a seguir esse conselho soube pelo Chefe da estação que o carro-pagador chegaria dentro de poucos minutos e nesse carro viria o Inspetor de Tração, que melhor resolveria o assunto; que chegado o Inspetor da Tração relatou-lhe o que se passara e recebeu ordem para voltar com o guarda-freios servindo de foguista, deixando o acusado onde estava; que pouco depois foi informado por um medido de que o acusado se achava dormindo num mato proximo; que guiado por esse menino foi juntamente com o guarda-freio ao local onde se achava o acusado e aí o encontrou dormindo; que acordou o acusado e voltou com ele á estação; que o acusado ao saber que o Inspetor da Tração estava inteirado do ocorrido não procurou se justificar dizendo que estava doente nem procurou desculpa nenhuma, tendo muito pelo contrario se exaltado e ameaçado ao depoente caso lhe resultasse alguma punição por isso;" que antes de partir de Joao Ramalho já havia melhorado o estado do acusado, fazendo-o cheirar amoniac e mesmo fazendo-o beber algumas gotas desse liquido com agua; que esse remedio não produziu o efeito esperado, pois que o acusado sentou-se em seu banco e adormeceu quasi que imediatamente, tendo deixado cair seu bonet pela janela da locomotiva. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado por intermedio do representante do Sindicato este inquiriu a testemunha tendo esta declarado: que o acusado trabalhou com ele depoente nymas tres viagens e foi essa a unica em que o viu embriagado; que não viu o acusado bebendo, porém o viu sair da venda cambaleando e percebeu que bebera pelo bafo de pinga que exalava quando o acusado subiu na locomotiva e por sua atitude ameaçadora; que sabe que o acusado comprou uma faca em Caramuru porque ele proprio acusado lhe revelou que havia comprado uma faca de cosinha para sua senhora. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pela

defesa, pelo que mandou o Snr. Presidente da Comissão encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme todos assinam. *Eu* do Espírito Santo Ramos *escrivão dos inqueritos administrativos* o escrevi e assino. *João de Espírito Santo Ramos*

PRESIDENCIA *Antonio Soares*
 V-PRESIDENCIA *Ciança*
 SECRETARIO *Antônio Belfort*
 TESTEMUNHA *Francisco Estêves*
 ACUSADO *Luiz Antonio*
 REPRESENTANTE DO SINDICATO *S. Mariano*

SEGUNDA TESTEMUNHA

João Gonçalves de Araujo, brasileiro, solteiro, maior, empregado da Estrada ha 5 anos, exercendo o cargo de trabalhador do LN-51, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: « que no dia 31 de agosto quasi na hora da partida do LN que chefiava na estação de Caramuru recebeu um pedido do maquinista para que fosse procurar o acusado na cidade; que atentando a esse pedido foi encontrar o acusado numa venda proxima a estação, e este ultimo por seu aspêto parecia estar doente ou embriagado;» que nao pôde afirmar que o acusado estivesse embriagado, pois que não o viu beber; que voltou para a locomotiva sendo seguido pelo acusado, o qual apanhou o rolo da locomotiva que se achava no chão; que tendo o acusado largado de novo o rolo no chão, apanhou-o e colocou na locomotiva;» que em seguida foi comprar amoniaco e fez o acusado cheirar essa substancia e beber algumas gotas com agua; que o acusado apesar de haver tomado esse medicamento não melhorou, e deitando-se, digo sentando em seu banco, debruçou-se e dormiu; que em vista do estado do acusado mandou que seu guarda-freios fosse a pedido do maquinista servindo de foguista; que chegados a Joao Ramalho quando faziam a descarga do trem, o acusado retirou-se da locomotiva e como não houvesse voltado até a hora da partida o maquinista informado por um menino foi a sua procura, em companhia do guarda-freio; tendo ambos regressado pouco depois acompanhados pelo acusado que parecia haver melhorado; que como já tivessem ordem do Inspetor da Tração para regressar a Caramuru com o g-freios servindo de foguista, deixaram o acusado em Joao Ramalho. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado por intermedio do representante do Sindicato para reperguntas, este inquiriu a testemunha tendo esta declarado: que em Caramuru não viu a hora em que o foguista se afastou da locomotiva, porém, desde a hora em que o maquinista lhe comunicou esse fato, até o momento em que o acusado voltou para a locomotiva supoe que hajam decorridos uns quarenta ou trinta minutos; que em Caramuru ao regressar da venda contou ao maquinista que havia encontrado o acusado trocando dinheiro nessa venda e apontou ao maquinista o acusado que já tinha voltado. Nada mais disse nem lhe foi requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vale por todos assinado. *Eu* do Espírito Santo Ramos *escrivão dos inqueritos administrativos* o escrevi e assino. *João de Espírito Santo Ramos*

PRESIDENTE *Antonio Soares*
 V-PRESIDENTE *Ciança*

SECRETARIO Antonio Beltrame

TESTEMUNHA João Gonçalves de Araújo

ACUSADO Basilio Antonio

REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Barreira

TERCEIRA TESTEMUNHA

José Pereira Filho, brasileiro, solteiro, maior, empregado da Estrada há 6 meses, exercendo o cargo de limpador, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que estava na locomotiva do LN-51 do dia 31 de agosto p. passado, em Caramuru; quando voltou o acusado que fôra chamado pelo encarregado do trem; que o acusado parecia estar doente ou embriagado; que logo depois que o acusado subiu na locomotiva, o depoente desceu e foi tratar de seu serviço; que mais tarde foi chamado para substituir o acusado em suas funções de foguista, e subindo na locomotiva, aí encontrou o acusado sentado no seu banco e debruçado na janela; que chegados a João Ramalho foi cuidar de seu serviço não tendo mais visto o acusado até a chegada do P. quando este ultimo foi procurar sua comida na locomotiva daquele trem; que em seguida o acusado retirou-se não tendo mais voltado para a locomotiva; "que mais tarde saiu á procurado do acusado, não tendo, porém, o encontrado; que quasi na hora da partida do trem foi informado por um menino de que havia um homem dormindo num mato proximo e guiado por esse menino, em companhia do maquinista dirigiu-se para o local indicado e aí encontraram o acusado dormindo; que despertaram o acusado que levantou-se espreguiçando-se, não tendo este ultimo procurado se justificar alegando molestia ou coisa semelhante; que o acusado foi a locomotiva e de lá retirou alguns objetos de seu uso particular e retirou-se para a estação onde ficou; que como tivesse ordem do Inspetor da tração para voltar servindo de foguista, assim procedeu; que durante a vinda de Caramuru a João Ramalho não percebeu cheiro de caninha proveniente do acusado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado por intermedio do representante do Sindicato para reperguntas, este nada requereu, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu Jorge de Espit Santo Ramos juiz de Direito escrevo dos inqueritos administrativos oescrevi e assino. Jorge de Espit Santo Ramos

PRESIDENTE Antonio Beltrame

V-PRESIDENTE João Gonçalves de Araújo

SECRETARIO Antonio Beltrame

TESTEMUNHA José Pereira Filho

ACUSADO Basilio Antonio

REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Barreira

QUARTA TESTEMUNHA

Laudelino Carneiro, brasileiro, casado maior, empregado da Estrada ha 7 anos, exercendo o cargo de encarregado de lenha em Joao Ramalho, residente em Joao Ramalho. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que logo após a chegada do LN-51 em 31 de agosto p. passado á estação de Joao Ramalho, ouviu o maquinista desse trem repreender o acusado, advertindo-o que se tornasse a beber não voltaria como fogulista do trem; que o acusado ouviu essa repreensão calado e pouco depois desceu da locomotiva dirigindo-se para o lado da cidade; que na hora do regresso do LN viu novamente o acusado junto á locomotiva e ouviu o maquinista dizer ao acusado que tinha ordem do Inspetor da Tração para não permitir o seu regresso na locomotiva. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado por intermedio do representante do Sindicato para reperguntas, este nada requereu, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforma todos assinam. Eu *Georg de Espirit. Sant. Ramos* scrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Georg de Espirit. Sant. Ramos*

Ramos

PRESIDENTE *Antonio Carlos*

V-PRESIDENTE *Antonio Carlos*

SECRETARIO *Antonio Belfanelli*

TESTEMUNHA *Carvalho*

ACUSADO *Luiz Antonio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *S. Baccioni*



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, às 16 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, pelo presidente foi dito que se ouvissem mais os Snrs. Alicia Andries, Gustavo Baumbach e José de Barros, que ficar perfeitamente esclarecida a falta atribuída ao foguista Cossimo Antonio. O Snr. Escrivão lavrará as respectivas intimações, que poderão ser verbais; do que, para constar, lavro este termo.

Eu Yorg de Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino, e vai por todos os presentes assinado.

Yorg de Espirit Santo Ramos

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo supra, que, nesta data expedi carta de intimação ao acusado e intimei verbalmente as testemunhas seguintes: Alicia Andries, Gustavo Baumbach e José de Barros; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorg de Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Yorg de Espirit Santo Ramos

São Paulo, 17 de Outubro de 1935.

JUNTADA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da carta de intimação dirigida ao acusado Cossimo Antonio; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yorg de Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Yorg de Espirit Santo Ramos

São Paulo, 18 de Outubro de 1935.

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

CARTA DE INTIMAÇÃO
(Gabinete do Consultor Jurídico)

Sr. Cossimo Antonio,

Foguista

São Paulo

Em aditamento á carta de intimação que vos foi dirigida em 8 do corrente mês, comunico-vos que a Comissão de Inquerito resolveu ouvir mais tres testemunhas de acusação, afim de ficar esclarecida de uma maneira mais positiva a acusação que vos foi formulada.

Assim, ficais intimado a comparecer neste Gabinete, dia 19-10-1935, ás 10 horas, afim de assistirdes os depoimentos das testemunhas, as quais são: Alicio Andries, ~~Alcides~~, Gustavo Baumbach e José de Barros,

Podeis comparecer acompanhado de vosso advogado ou do representante ou advogado do Sindicato de vossa classe.

Deveis devolver a 1a. via desta carta com o vosso "ciente", da qual ficareis com a 2. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino, e vai assinada pelo Presidente

Jorge do Espirito Santo Ramos
Jorge do Espirito Santo Ramos
PRESIDENTE DA COM. DE INQUERITO

São Paulo, 17 de Outubro de 1935.

Antonio
J. Acungado
S. Romanão
17/10/1935

ASSENTADA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presente o representante do Sindicato, pelo presidente foi dito que se ouvissem as tres ultimas testemunhas arroladas; do que, para constar, lavro este termo que todos assinam. Eu Yoged Espirit Santo Ramos

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Yoged Espirit Santo Ramos

São Paulo, 19 de Outubro de 1935.

PRESIDENTE [Signature]

V-PRESIDENTE [Signature]

SECRETARIO [Signature]

REPRESENTANTE DO SINDICATO [Signature]

18/18
[Handwritten signature]

QUINTA TESTEMUNHA

Gustavo Baumbach, alemão, casado, maior, exercendo o cargo de Chefe de Deposito, com 22 anos de serviços prestados á Sorocabana, residente em Botucatu. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que do fato de que trata o presente inquerito, nao teve ciencia por ter se passado na 5a. Inspecoria; que o acusado trabalhou sobre suas ordens em Botucatu, somente por uns dois meaes e nesse tempo teve occasiao de chamar-lhe a atencao por ter o mesmo se apresentado no Deposito bastante embriagado, tendo nessa occasiao o acusado devido ao seu estado de embriaguez demonstrado propositos aggressivos; que á vista disso foi obrigado a reagir tendo-lhe applicado uns empurroes e chamado a policia para prende-lo; que por informacoes que teve do acusado em Botucatu o julga dado ao vicio da embriaguez; que a nao ser na occasiao que os fatos acima relatados se verificaram, o acusado nunca se mostrou indisciplinado. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas por intermedio do representante do Sindicato, este inquiriu a testemunha, tendo esta declarado: que os fatos narrados neste depoimento passaram-se mais ou menos da seguinte maneira: á tarde o acusado, estando de folga, appareceu no Deposito bastante embriagado, parece que com o fim de ver sua escala e aí permaneceu conversando com outros empregados; que como houvesse prohibicao formal de se formarem reunioes de empregados desocupados dentro do Deposito, disto advertiu o acusado, o qual lhe respondeu grosseiramente; que á vista disso intimou o acusado a se retirar immediatamente, ao que o mesmo procurou reagir, sendo entao posto fóra do recinto do Deposito pelo depoente, auxiliado por outro empregado; que depois disso o acusado ainda exaltado pelo alcool voltou ao Deposito por duas vezes com propositos de agredir o depoente; que no dia seguinte, passado a embriaguez o acusado compareceu no Deposito pedindo desculpas ao declarante, confessando que o que fizera no dia anterior fóra unicamente devido á açao do alcool e prometendo nao mais reincidir nessa falta o que de fato cumpriu durante os dois meses que esteve em Botucatu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu *[Handwritten signature]* do Espirit. Santo Baum escrivao dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *[Handwritten signature]*

PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

V-PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

SECRETARIO *[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA *[Handwritten signature]*

ACUSADO *[Handwritten signature]*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *[Handwritten signature]*

19/11/19

SEXTA TESTEMUNHA

Alicio Andries, brasileiro, casado, maior, exercendo o cargo de Chefe de Deposito, empregado da Estrada ha 24 anos anos, residente em Itapetininga. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que dos fatos de que trata o presente inquerito nada sabe; que o acusado trabalhou sobre suas ordens em Itapetininga, pouco mais de um mez, tendo sido punido por faltar á escala uma ou duas vezes; que nunca viu o acusado embriagado em serviço, tendo conhecimento desse seu vicio apenas por informação. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas por intermedio do representante do Sindicato este nada requereu, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e conforme todos assinam. Eu Virgilio Espírito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Virgilio Espírito Santo Ramos

PRESIDENTE Amato Rocha

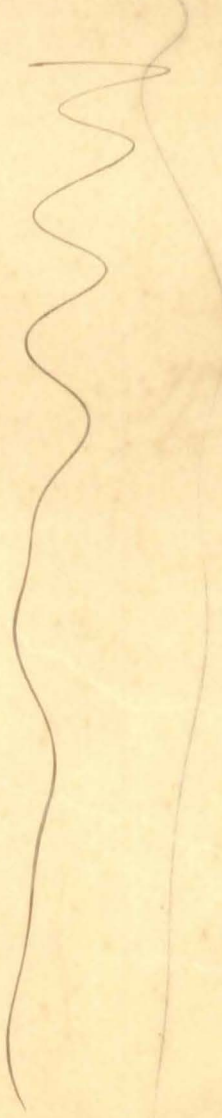
V-PRESIDENTE D. Oliveira

SECRETARIO Antonio Belandier

TESTEMUNHA Alicio Andries

ACUSADO Basilio Antonio

REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Baccari



*Rs. 20
P. 143*

SETIMA TESTEMUNHA

José de Souza Barros, brasileiro, casado, maior, exercendo o cargo de Chefe de Deposito, com 24 anos de serviço, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que do caso de que trata o presente inquerito sabe somente que o acusado que estava destacado para trabalhar com o LN-51, foi suspenso do serviço por se achar embriagado e que só apareceu no Deposito dois dias depois; que o acusado trabalhou pouco tempo no Deposito de Assis e durante a sua permanencia nesse Deposito por diversas vezes apareceu no mesmo embriagado pelo que nessas ocasiões não era escalado para sair com trens; que julga que o acusado não deve continuar na carreira, pois que tem recebido a respeito do mesmo queixas de diversos maquinistas que dizem ser o acusado um homem fraco e que quando bebe não pode exercer suas funções de foguista, obrigando-os a abandonar seu posto em viagem afim de abastecer o fogo, pondo dessa maneira o trem em perigo. Nada mais disse. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, por intermedio do representante do Sindicato este inquiriu a testemunha, tendo esta declarado: que as vezes que o acusado se apresentou embriagado no Deposito, deixou de escala-lo para o dia imediato não como punição e sim por uma medida de precaução tendo feito escala do mesmo para dias posteriores, afim de lhe dar tempo para se restabelecer; que nessas ocasiões aconselhou o acusado que deixasse de beber e não comunicou a sua falta esperando que o mesmo se emendasse; que sempre procede assim relevando as primeiras faltas dos empregados afim de ver se os conduz a bom caminho sem punições; que o acusado compareceu embriagado no deposito por umas duas ou tres vezes durante o tempo em que lá trabalhou mais ou menos um mez e pouco. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e conforme todos assinam. Eu *Jorge* do Spirit Santo Paulo escrevio dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Jorge do Spirit Santo Paulo*

PRESIDENTE *Fausto*

V-PRESIDENTE *D. ...*

SECRETARIO *Antonio ...*

TESTEMUNHA *José de Souza Barros*

ACUSADO *Basilio Antonio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *S. ...*

[Handwritten signature]

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presente o acusado, acompanhado do representante do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, pelo presidente foi perguntado ao acusado, de acordo com o artº 8º das Instruções do C. N. do Trabalho, se na defesa a apresentar, ao que respondeu afirmativamente, marcou o prazo de cinco dias para o seu oferecimento; do que, para constar, lavro este termo que depois de lido e conforme todos assinam. Eu *Ygor de Espirit*

Santo Ramos escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Ygor de Espirit Santo Ramos*

PRESIDENTE *Santo Ramos*

VV-PRESIDENTE *Osvaldo*

SECRETARIO *Antônio Beltrão*

ACUSADO *Gasimiro Antonio*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *S. Ubaiam*



JUNTADA

Aos vinte e tres dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da defesa apresentada pelo Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yogeddo Espírito Santo Ramos*

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yogeddo Espírito Santo Ramos*
São Paulo, 23 de Outubro de 1935.

JUNTADA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da folha corrida do acusado, Snr. Cossimo Antonio; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yogeddo Espírito Santo Ramos*

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yogeddo Espírito Santo Ramos*
São Paulo, 26 de Outubro de 1935.

CONCLUSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yogeddo Espírito Santo Ramos*

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yogeddo Espírito Santo Ramos*
São Paulo, 29 de Outubro de 1935.

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

25

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.ºs 13 pags. 181)

Nome do empregado COSSIMO ANTONIO.

Ficha n.º -

Filiação João Antonio de Oliveira e D.
Henriqueta Antonio.

Data de nascimento 4-8-1907.

Logar em que nasceu Botucatu.

Repartição a que pertence -

Cargo actual Vencimentos

Tip. Nothmann & O.C. 14.301 - 1.000 - 7.35

Data	Discriminação Geral
7- 2-922	Admittido como aprendiz de Ajust.gratuito em Botucatu.
1- 8-922	Passou a ganhar \$500 diarios.
1- 1-923	Passou a ganhar 1\$000.diarios.
25-6-923	Exonerou-se.
10-7-923	Readmittido como aprendiz de ajustador em Botucatu, com 1\$000.diarios.
1- 9-923	Passou a ganhar 1\$500.diarios.
1-11-923	Passou a ganhar 2\$600.diarios.
1- 1-925	Passou a aprendiz de 2a.com 3\$000 diarios .
16-2-925	Passou a ajudante de ajust.de 2a.com 5\$000 diarios.
1-4- 926	Passou para ajud.de ajust.de 1a.com 6\$000 diarios.
1- 1-927	Foi promovido a ajust.de 5a.classe com 7\$000 diarios.
11-11-27	Multado em 1 dia,resp.pelo atrazo de uma hora do trem NO-2,dia 31-10.
19-11- 27	Commutada a pena de 1 dia de multa imposta em 11-11, em censura..
21-1-928	Demittido a bem dos serviços por ter desrespeitado o Chefe do Deposito.
4- 6-928	Readmittido como truckeiro de 2a.classe com 200\$000 em Rubião Junior.
24-5-929	Concedidos 8 dias de licença,sem venc.por motivo de gala.
9-11-929	Censurado por irreg.no serviço.
20-11-29	Multado em 1 dia pela má graduação de freios do extra 1002.
14-2-930	Censurado por irreg.no serviço.
15-4-930	Suspense por 10 dias por ter sido encontrado dormindo em horas do serviço.
29-4-930	Licenciado em 10 dias com 50% para tratar-se.
1- 5-930	Exonerou-se.
2- 2-931	Readmittido como limpador em Botucatu.
26-4-932	Multado em 1 dia por irreg.no serviço de trens.
29-6-932	Idem, idem.
14-7-932	Licenciado em 8 dias com 50% para tratar-se.
12-9-932	Licenciado em 8 dias com abono integral,por nojo.
21-12-932	Multado em 1 dia por faltar com a disciplina,ao Snr. Encº Deposito.
23-12-32	Chamada a sua atenção por irreg.no serviço.e multado em 1 dia,dia 3-12.
21-1-933	Multado em 1 dia pelo pouco interesses ao serviço.
9- 2-33	Licenciado em 3 dias com 50% para tratar-se.
29-8-933	Multado em 1 dia por não limpar convenientemente a loc. 262,dia 24-pp.

(cont.)

25
7
11 143
26

JUNTADA

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos de relatorio apresentado pelos Snrs. Membros da Comissão de Inquerito, como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yrgdo Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

S. Paulo, 10 de Novembro de 1935.

Yrgdo Espirit Santo Ramos

B. 26
Mun

27

Snr. Diretor,

1 Estão perfeitamente esclarecidos os fatos constantes da portaria inicial, e dos quais se evidencia, no processo, falta grave que é atribuída a Cossimo Antonio.

2 De fato, ficou provado pelos depoimentos das testemunhas, que Cossimo Antonio embriagou-se em serviço, quando em 31 de agosto de 1935, como foguista do trem LN-51, locomotiva 211, abandonou o serviço, sendo encontrado dormindo em um mato existente em João Ramalho.

3 O maquinista Francisco Esteves, do trem LN-51, declarou:

"que no dia 31 de agosto p. passado de madrugada, mandou o foguista Cossimo Antonio fazer fogo na locomotiva 211, do trem LN-51; que ao chegar na locomotiva, viu que o acusado havia jogado o rodo grande no chão, tendo mandado então busca-lo; que o acusado não fez caso dessa ordem e só muito mais tarde, ás 9 e meia é que lhe disse que ia buscar o rodo, e ao envez de fazer isso, dirigiu-se para o lado da cidade; que mais ou menos ás 11 e 30 minutos, como o acusado não tivesse voltado e o trem estivesse prestes a partir pediu ao encarregado do LN que fosse a sua procura; que pouco depois voltava o encarregado e o acusado, este ultimo cambaleando completamente embriagado; que percebeu que o acusado se achava embriagado já por sua atitude já pelo forte cheiro de caninha que exalava; que viu quando o acusado saiu da venda em que se embriagara e que o encarregado do LN lhe disse que havia encontrado o acusado bebendo nessa venda, em companhia de um soldado do destacamento local; que á vista do estado do acusado, chamou o g-freios do LN para ir ao lado do foguista vendo a linha, e conduziu o trem de Caramurú a João Ramalho, fazendo o seu serviço e mais o do foguista".

4 Vê-se que Cossimo Antonio já se embriagara em Caramurú, tendo o maquinista cometido uma falta ao conduzir esse empregado dormindo na locomotiva, no trecho de Caramurú a João Ramalho.

5 Em João Ramalho, o foguista Cossimo Antonio retirou-se da locomotiva "sem dizer para onde ia", segundo depoimento do maquinista Francisco Esteves.

6 Este continua:

"que concludo o serviço do LN como o acusado não voltasse perguntou ao maquinista Julio Laurindo que chegára na ocasião o que deveria fazer; que Julio Laurindo aconselhou á telegrafar á Inspetoria, comunicando o ocorrido, afim de resalvar a sua responsabilidade; que quando se dispunha a seguir esse conselho soube pelo Chefe da estação que o carro-pagador chegaria dentro de poucos minutos e nesse carro viria o Inspetor de Tração, que melhor resolveria o assunto; que chegado o Inspetor da Tração relatou -lhe o que se passara e recebeu ordem para voltar com o guarda-freios servindo de foguista, deixando o acusado onde estava; que pouco depois foi informado por um menino de que o acusado se achava dormindo num mato proximo; que guiado por esse menino foi juntamen e com o g-freio ao local onde se achava o acusado e aí o encontrou dormindo; que acordou o acusado e voltou com ela á estação; que o acusado ao saber que o Inspetor da Tração estava inteirado do ocorrido não procurou se justificar dizendo que estava doente nem procurou desculpa nenhuma, tendo muito pelo contrario se exaltado e ameaçado ao depoente caso lhe resultasse alguma punição por isso".

7 Essas declarações são corroboradas por João Gonçalves de Araujo,

trabalhador do LN-51. Ouçamo-lo:

"que no dia 31 de agosto quasi na hora da partida do LN que chefiava na estação de Caramuru recebeu um pedido do maquinista para que fosse procurar o acusado na cidade; que atentando a esse pedido foi encontrar o acusado numa venda proxima á estação, e este ultimo por seu aspêto parecia estar doente ou embriagado".

8 E ainda:

"que em seguida foi comprar amoniaco e fez o acusado cheirar essa substancia e beber algumas gotas com agua; que o acusado apesar de haver tomado esse medicamento não melhorou, e deitando-se, digo, sentando em seu banco, debruçou-se e dormiu."

9 O limpador José Pereira Filho assim descreve o fâto passado em João Remalho:

"que mais tarde safu á procura do acusado, não tendo, porém, o encontrado; que quasi na hora da partida do trem foi informado por um menino de que havia um homem dormindo num mato proximo e guiado por esse menino, em companhia do maquinista dirigiu-se para o local indicado e aí encontraram o acusado dormindo; que despertaram o acusado que levantou-se espreguiçando-se., não tendo este ultimo procurado se justificar alegando molestia ou coisa semelhante."

10 Que Cossimo Antonio habitualmente se embriaga em serviço está provado não só pela sua fé de officio, mastambem pelos depoimentos de Gustavo Baumbach e Alicia Andries e José de Barros, sob as ordens dos quais o acusado trabalhou ha tempos.

11 A propria defesa, lealmente, reconhece a falta grave de Cossimo Antonio.

12 Somos, assim, de opinião que Cossimo Antonio infringiu o artº 54, letra b, do dec. 20.465, de 1-10-1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24-2-1932, pelo que deve o presente inquerito ser submetido á alta apreciação do Colendo Conselho Nacional do Trabalho.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

São Paulo, 9 de Novembro de 1935.

Jes.

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL —
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado
SÃO PAULO

24
Fr. 23
[Signature]

Ref. S-7/35

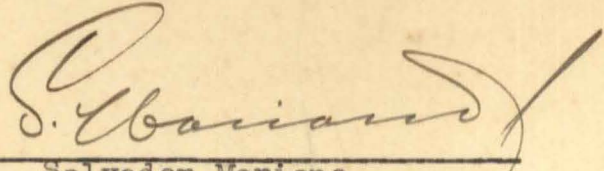
São Paulo, 22 de outubro de 1935

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito
(Cossimo Antonio - Foguista - Assis)

O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, por mim representado no presente inquerito, tem a dizer o seguinte:- que, pelos depoimentos das diversas testemunhas ouvidas, evidencia-se que, realmente, Cossimo Antonio praticou a irregularidade de que está accusado. No entretanto, este Sindicato, pede a essa dignissima Comissão que, ao elaborar o seu relatorio, proponha ao senhor Director não applicar ao mesmo, a pena maxima, considerando-se ser filho de um velho e bom ferroviario - agóra aposentado - e que tudo dêu em favôr da Estrada.

A hossa opinião é de que, si assim acontecer, essa Comissão terá praticado um acto de humanidade e de inteira

J U S T I Ç A



Salvador Mariano
SECRETARIO GERAL

13. 28
Ramos

29

R E M E S S A

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, faço remessa destes autos ao Snr. Diretor da E. F. Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorge do Espírito Santo Ramos* ~~es~~crivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

S. Paulo, 11 de Novembro de 1935.

Yorge do Espírito Santo Ramos

So Snr. S. Consultor Juístico.
11 - 11.
Almeida

Recebido: hoje.

13.11.
De Almeida

Injúria

O yogueista da Estrada de Ferro Sorocabana, Cosmeu Antonio, é acusado no inquérito administrativo, em original, constante de autos, de haver se embriagado em serviço, abandonando a locomotiva em que estava trabalhando, no dia 31 de agosto do anno proximo futuro. vide portaria de fs. 3. constituindo tal facto acto grave, pelo visto na letra b do art. 54, do Dec. 20465, de 1º de outubro de 1934.

Preliminarmente, devo dizer que o processo foi organizado com regular observância das Instruções baixadas por este Conselho em 5 de julho de 1933.

Quanto à falta grave, salvo melhor juizo, está caracterizada, como se evidencia de propria declaração feita pela depeza em as razões de fs. 24.

A prova testemunhal se resente de falhas e contradicções, havendo o acusado, quando ouvido, negado a accusação, allegando doença. Todavia, o seu faturado - representante do Sindicato da Classe, considera

provar a imputação, pedindo, soamente, que não seja applicada ao accusado a pena maxima.

A meu vê, o processo está em condições de ser encaminhado à apreciação da Junta Recurvadora para.

sem atraso, por acúmulo de serviços.

Rio, 5.1.1936.
Mulo Braziani.
aux. 1936.

Rec. em 11-1-36

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1936

12/1/36
Rodrigo de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 23 de Janeiro de 1936.

Guaralozzi

Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1936

Procurador Geral

Da prova colhida no inquerito resulta provada a falta grave atribuída ao empregado *Cosmin Antonio*.

As declarações prestadas pelo maquinista Entenas são bastante positivas, e têm a corroborar o depoimento de ff. 13, 14 e 15. As declarações do acusado coincidem, no que concerne ao desenrolar do fôlho machado, com as do referido maquinista; após o acusado alega, em tom vago, que se apartara da locomotiva para fazer compras e que, mais tarde, fora acometido de tonturas, no mito onde foi imputado a dano. Pelo tom vago e falta de argumentos, as declarações do acusado não merecem fé do próprio representante do sindicato, que o assistiu no processo. Os testemunhos de ff. 19 e 21 aludem a anteriores práticas de embriaguez pelo acusado, o qual, a vista do resultado do inquérito, se revela incompatível com a função de alta responsabilidade que tinha exercido.

Em face do exposto, como de parecer seja julgado procedente o inquérito e autorizada a demissão do acusado, com recurso na alínea b, in fine do art. 54 do dec. no. 21.415.

Rio, 29/1/36.
 Genildo de Jesus Baptista
 1º. Adjunto do P. Geral.

20/1/36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
 Exmo. Sr. Presidente.

Em 31 de Janeiro de 1936
 [Assinatura]

15
Recebido a 10/2/1936
A Sa Camara

Rio, 10/2/1936
[Signature]

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. Gualter J. Ferreira
Rio, 18 de Fev. de 1936

[Signature]
Secretario da Sessão

O meio procedente
o n.º e autorizo
a dmissao nos
trab. Paracia
proporados

Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 12 de 3 de 1936

[Signature]
Rio Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 12/2/36

2ª CAMARA

G. N. T. 18 fls. 32

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª SECÇÃO

PROCESSO N. 12943

193 J-

ASSUNTO

S. F. Porocobana
Tug. adm. e Cassino
Autornid

RELATOR

Dr. Guatta

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18/2/36

DATA DA SESSÃO

3/3/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Supra o procedente o
tribunal com autorizaçao
a demissão



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.13.943/935.

ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19 36.....

Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Cossimo Antonio, accusado de falta grave prevista na letra b, in fine, do art. 54 do Dec. n: 20.465, de 1: de Outubro de 1931:

CONSIDERANDO que o inquerito, segundo a portaria de fls. 3, attribue ao referido funcionario a falta grave de haver se embriagado, quando em serviço, abandonando a locomotiva em que estava trabalhando;

CONSIDERANDO que o inquerito observou regularmente as normas processuaes traçadas pelas Instrucções deste Conselho;

CONSIDERANDO, de meritis, que da prova colhida no inquerito, resulta provada a falta grave attribuida ao accusado, pois as declarações prestadas pelo machinista Francisco Esteves são bastante positivas e estão corroboradas pelos depoimentos de demais testemunhas ouvidas, respectivamente á fls. 13, 14 e 15 dos autos;

CONSIDERANDO que as declarações do accusado coincidem, no que concerne ao desenrolar dos factos narrados, com as do referido machinista; apenas o accusado allega em tom vago, que se afastara da locomotiva para fazer compras e que, mais tarde, fôra accommettido de tonteiras, no matto onde foi encontrado a dormir;

CONSIDERANDO que pelo tom impreciso e fraqueza de ar-

gumentos, as declarações do accusado não mereceram fé do proprio representante do Sindicato da classe, que o assistiu no processo, e, mais, as testemunhas que depuzeram a fls. 19 e 21 alludem a anteriores praticas de embriaguez pelo accusado, o qual, á vista do resultado do inquerito, se revela incompativel com a função de alta responsabilidade que se vinha exercendo. Isto posto

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão pedida pela Estrada.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1936

Antonio Alves Albano Presidente

Julio Cesar Pereira Relator

Fui presente: - *Sereno S. Vieira Baptista*: Adjuncto do Procurador Geral.

*Defensores
Procurador
Fiscal*

Publicado no Diario Official em 8 de Maio de 1936

No 3º Off. Euacina Alvarenga para mercar o
necessario expediente a E. F. Sorocabano.

Em 14 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Seção

Cumprido em 20/5/36
Euacina Alvarenga
3º of

EA

1-672

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

Sorocabana

S. Paulo

Communico-vos, de ordem do Sr. Presidente, que a Segunda Camara deste Conselho, tendo em vista o inquerito administrativo instaurado por essa Ferrovia contra o funcionario Cassimo Antonio, accusado de falta grave prevista na letra b in fine, do art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, resolveu, em accordão junto por copia authenticada, de 3 de Março do corrente anno, julgar procedente o alludido inquerito, para o fim de autorizar a demissão do supplicante do serviço dessa Ferrovia.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)
Director Geral da Secretaria